

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**19/2025**

### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 3.374,34**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 30/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

### **(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAD-2025/00039)**

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será regido pela referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e pelas condições detalhadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos.

|                                   |                                                                                                                       |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Link do Portal de Compras:</b> | <a href="https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/">https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/</a> |
| <b>Acolhimento de Propostas:</b>  | Das 00:00 horas do dia 24/10/2025 até às 08:30 horas do dia 30/10/2025                                                |
| <b>Data da Sessão Pública:</b>    | 30/10/2025                                                                                                            |
| <b>Horário da Sessão:</b>         | 09:00 horas (Horário de Brasília)                                                                                     |
| <b>Critério de Julgamento:</b>    | Menor preço Global                                                                                                    |
| <b>Modo de disputa:</b>           | Aberto                                                                                                                |

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de desinstalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado e instalação de 01 (um) novo aparelho (Electrolux QE22F - 220V), com fornecimento integral de material, na sala de servidores do setor de Informática da Câmara Municipal de Congonhas.

**1.2.** As especificações completas do objeto, incluindo o detalhamento do escopo dos serviços, o modelo de execução, os prazos, as obrigações das partes e os critérios de aceitação, estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste Aviso para todos os fins e efeitos legais.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta**

**2.1.1.** A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço: <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

**2.1.2.** O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

## **2.2. Responsabilidades do Interessado**

Caberá ao fornecedor interessado em participar da contratação:

- a)** Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;
- c)** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **2.3. Das Vedações à Participação**

Não poderão participar da presente contratação direta, direta ou indiretamente:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** Agente público do órgão ou entidade contratante;

**i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1. Da Apresentação da Proposta de Preços**

**3.1.1.** A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, contendo o valor global para a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

**3.1.2.** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

**3.1.3.** No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

#### **3.2. Dos Documentos de Habilitação**

**3.2.1.** Juntamente com a proposta, a interessada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, os quais poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido que os contemple.

##### **3.2.2. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

##### **3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

##### **3.2.4. Qualificação Técnica (Comprovação de Expertise)**

**Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações**

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br)  
[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de instalação de ar-condicionado.

b) Declaração de que a empresa possui em seu quadro funcional profissional tecnicamente capacitado para a execução dos serviços.

### **3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **3.2.6. Declarações:**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.3. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada.

## **5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário previsto neste Aviso, a sessão de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico.

**5.2.** O sistema ordenará as propostas cadastradas em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

### **5.3. Da Formulação de Lances**

**5.3.1.** A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas ininterruptas, com início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia da sessão pública.

**5.3.2.** Durante este período, os proponentes poderão encaminhar lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.3.** Não haverá prorrogação automática do tempo de disputa. A disputa será encerrada impreterivelmente ao final do período de 6 (seis) horas estabelecido.

**5.3.4.** Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**5.3.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

**5.3.6.** Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

### **5.4. Dos Critérios de Desempate**

**5.4.1.** Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

**5.4.2.** A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

**5.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.4.4.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5.5. Do Julgamento e Negociação**

**5.5.1.** Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar.

**5.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e seu resultado será anexado aos autos do processo.

**5.5.3.** O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**5.5.4.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise da habilitação.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso o proponente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

**6.4.** Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso e em seus anexos.

**6.5.** Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a fase de julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Aviso.

**7.2.** A habilitação visa demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto, e a análise dos documentos seguirá o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**7.4.** Serão verificadas as seguintes declarações, que o proponente envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

**a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

**b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**c)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**7.5.** Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

**7.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação no processo.

**7.8.** Na hipótese de o proponente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará a proposta e os documentos do proponente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

**7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de proponente e dos atos de anulação ou revogação do certame, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Em se tratando de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, o proponente deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**8.3.** A manifestação da intenção de recorrer abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

**8.4.** Os demais proponentes serão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

**8.5.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA**

### **9.1. Das Infrações**

**9.1.1.** Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o proponente que, com dolo ou culpa:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
  - i.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - ii.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - iii.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- f)** Fraudar a contratação;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; iii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

## **9.2. Das Sanções**

**9.2.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ou ao adjudicatário as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.2.** Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **9.3. Da Aplicação das Sanções**

**9.3.1.** A multa, calculada sobre o valor do contrato, será aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial, nos seguintes termos: a) Para as infrações previstas nas alíneas "a",

"b" e "c" do item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato. b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**9.3.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.3.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3.4.** As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

**9.3.5.** Na aplicação das sanções, serão considerados os critérios de dosimetria previstos no § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

#### **9.4. Do Processo Sancionatório**

**9.4.1.** Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.4.2.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

**9.4.3.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em igual prazo.

**9.4.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

**10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do envio de e-mail para o endereço [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br).

**10.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

**10.4.** A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no processo de contratação.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

**10.6.** Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Aviso, será definida e publicada nova data para a realização da disputa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

**11.3.** Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

**11.5.** As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a análise da proposta ou a qualificação da licitante, não importará no seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e as de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

**11.10.** O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico [www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br).

**11.11.** A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.12.** Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo Nº:** CMC-PAD-2025/00039

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinstalação de um aparelho de ar-condicionado e instalação de um novo aparelho, com fornecimento total de material, na sala de servidores do setor de Informática da Câmara Municipal de Congonhas.

##### 1.2. Detalhamento do Objeto:

- **Natureza:** Prestação de serviço técnico comum.
- **Quantidade:** 1 (um) serviço completo.
- **Prazo do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento.

##### 1.2.1. Especificação do Equipamento a ser Instalado (fornecido pela Contratante):

- **Marca:** Electrolux
- **Modelo:** QE22F
- **Tensão:** 220V
- **Local da Instalação:** Sala de Servidores/TI, Câmara Municipal de Congonhas, localizada na Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. **Fundamentação da Contratação:** A contratação é necessária para solucionar a falha no sistema de climatização da sala de servidores, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado. A medida visa garantir a integridade e o funcionamento contínuo da infraestrutura de TI da Câmara Municipal, mitigando riscos de superaquecimento de equipamentos, perda de dados e paralisação de serviços críticos.

2.2. **Descrição da Solução:** A solução consiste na contratação de um único fornecedor para executar o serviço de forma integral, compreendendo a remoção do equipamento antigo, a instalação do novo, o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, e a entrega do sistema em perfeito estado de funcionamento, com a devida responsabilidade técnica.

#### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

**Desinstalação:** Realizar a remoção completa e cuidadosa do aparelho de ar-condicionado existente no local.

**Instalação:** Executar a instalação completa do novo equipamento, seguindo as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 16655) e as recomendações do fabricante.

**Fornecimento de Materiais:** Fornecer todos os materiais novos, de primeira qualidade e necessários para a instalação, incluindo, mas não se limitando a: tubulações de cobre, isolamentos térmicos, suportes para as unidades, kits de fixação, cabos elétricos de interligação (tipo PP), sistema de drenagem e materiais de acabamento.

**Testes:** Realizar todos os testes de funcionamento e estanqueidade do sistema na presença do fiscal do contrato, assegurando a entrega do equipamento em plenas condições de operação.

**Responsabilidade Técnica:** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado junto ao CREA, referente aos serviços de instalação, caso necessário.

**Garantia do Serviço:** Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de instalação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

#### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Local e Horário:** Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Congonhas, em horário comercial, devendo ser previamente agendados com o fiscal do contrato para não interferir nas rotinas administrativas.

**4.2. Prazo de Execução:** O serviço deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

##### **4.3. Obrigações da Contratada:**

- a) Utilizar mão de obra especializada e equipamentos de segurança adequados.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- c) Reparar quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara durante a execução dos serviços.
- d) Manter um preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.
- e) Cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho.

##### **4.4. Obrigações da Contratante:**

- a) Fornecer o equipamento de ar-condicionado a ser instalado.
- b) Disponibilizar o local para a execução dos serviços e garantir o acesso da equipe da contratada.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por meio de servidor designado.
- d) Realizar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo.

## 5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores, designados pelo Despacho SIGA Nº CMC-DES-2025/01115:

- a) **Gestor do Contrato:** Leandro Matos da Silva.
- b) **Fiscal do Contrato:** Robson Alexandre dos Santos Caldeira.

5.2. Ao Fiscal do Contrato competirá acompanhar a execução do serviço, atestar a realização do objeto, registrar as ocorrências e encaminhar ao Gestor do Contrato toda a documentação para fins de pagamento e instrução processual.

5.3. Ao Gestor do Contrato competirá coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização, reportando à autoridade superior eventuais irregularidades e tomando as decisões para o fiel cumprimento do contrato.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. **Crêterios de Mediçãõ:** O objeto será considerado recebido após a conclusão integral de todos os serviços descritos no item 3.1, atestada por meio de Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor do contrato.

6.2. **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, no valor exato da proposta vencedora da disputa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. **Forma de Contratação:** A contratação será realizada de forma direta, por Dispensa de Licitação, processada por meio de disputa eletrônica.

7.2. **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. **Procedimento e Critério de Seleção:** Conforme faculta o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor ocorrerá por meio de disputa, precedida pela divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial. Serão convocados os interessados a apresentarem suas propostas, e a seleção se dará pelo critério de menor preço, desde que a proposta atenda a todas as especificações e requisitos de qualificação definidos neste Termo de Referência.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 3.374,34 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme apurado no Quadro de Estimativa de Preços. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informado pelo Despacho SIGA Nº CMC-DES-2025/01175:

- **Órgão:** 001 - Câmara Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- **Função:** 01 - Legislativa
- **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa
- **Programa:** 053 - Ação legislativa
- **Projeto/Atividade:** 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 100 - Recurso Ordinário

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025**

|                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <b>EMPRESA:</b>                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
| <b>TELEFONE:</b>                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
| <b>E-MAIL:</b>                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
| <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. |  |  |  |  |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE | QUANTI-DADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviço técnico comum | SV      | 1           |                |             |

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos.

Local e data

---

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **DISPENSA ELETRONICA nº. 19/2025**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM ( ) NÃO ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no Aviso de Contratação Direta e sob as penas da lei, em relação ao cumprimento da reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que:

( ) **NÃO SE ENQUADRA** na obrigatoriedade de contratação de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, por possuir quadro de pessoal com menos de 100 (cem) empregados.

( ) **ENQUADRA-SE** na obrigatoriedade e cumpre a reserva de cargos, preenchendo atualmente [% *a ser preenchido pela empresa*] de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas.

Declara, ainda, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO  
LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (\*\* Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

## **ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

### **SERVIÇOS – DISPENSA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG**

(Processo Administrativo nº CMC-PAD-2025/00039)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS/MG E  
.....  
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por.....(nome e função do responsável pelo contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAD-2025/00039 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinstalação de um aparelho de ar-condicionado e instalação de um novo

aparelho, com fornecimento total de material, na sala de servidores do setor de Informática da Câmara Municipal de Congonhas.

**1.2.** As especificações completas do objeto, incluindo o detalhamento do escopo dos serviços, o modelo de execução, os prazos, as obrigações das partes e os critérios de aceitação, estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins e efeitos legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a)** O Aviso de Contratação Direta Nº 19/2025 e seus anexos;
- b)** O Termo de Referência (Anexo I do Aviso);
- c)** A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2.** O prazo de vigência estipulado abrange o período necessário para a emissão da Ordem de Serviço, a execução integral do objeto, os prazos de recebimento provisório e definitivo, e os trâmites administrativos para a liquidação e o pagamento da despesa.

**3.3.** Por se tratar de um serviço não contínuo, contratado por escopo para a entrega de um produto específico, o presente Contrato não estará sujeito à prorrogação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1. Regime de Execução:** O presente Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de prestação de serviço por preço global, por se tratar de serviço técnico especializado com objeto único e indivisível, previamente definido e detalhado no Termo de Referência.

**4.2. Início dos Serviços:** A execução do objeto será formalmente autorizada pela CONTRATANTE por meio da expedição de uma Ordem de Início de Serviço, que especificará os prazos aplicáveis conforme o Termo de Referência.

**4.3. Gestão e Fiscalização:** A gestão e a fiscalização da execução do Contrato serão realizadas por um Gestor e um Fiscal do Contrato, servidores designados pela CONTRATANTE, em conformidade

com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão os responsáveis pelo acompanhamento e validação do relatório técnico final.

**4.4. Aprovação do Objeto:** Após a entrega do Relatório Técnico Conclusivo, a fiscalização da CONTRATANTE procederá com a análise e os ritos de recebimento provisório e definitivo, conforme os prazos e procedimentos detalhados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, em nenhuma de suas fases ou parcelas.

**5.2.** A vedação à subcontratação, amparada pelo Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do serviço, que é classificado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total deste Contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE.

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguros, Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**6.3.** Por se tratar de um contrato executado sob o regime de empreitada por preço global, o valor estipulado na subcláusula 6.1 é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, remunerando a totalidade dos serviços previstos no objeto.

**6.4.** O pagamento será realizado em parcela única, vinculado à medição e aprovação do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

**6.5.** Após o ateste da medição pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, e o pagamento será processado em até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, desde que a CONTRATADA comprove a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

**7.2.** A não aplicação de reajuste se justifica em razão do curto prazo de vigência contratual, estipulado em 90 (noventa) dias, não sendo atingido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, necessário para a aplicação de índices de correção, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** A vedação ao reajuste não impede a eventual análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que fundamentado na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem a equação econômico-financeira original, nos estritos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação e neste Contrato:

- a)** Manter designados os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, que serão os pontos de contato oficiais com a CONTRATADA.
- b)** Fornecer o equipamento de ar-condicionado a ser instalado.
- c)** Disponibilizar o local para a execução dos serviços e garantir o acesso da equipe da contratada.
- d)** Emitir a Ordem de Serviço para autorizar formalmente o início da execução do contrato.
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes designados, analisando o relatório final entregue e notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais observados.
- f)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.
- g)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, nos prazos legais.
- h)** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando cabível.
- i)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. São suas obrigações:

**Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações**

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br)  
[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

#### **9.1.1. Obrigações Técnicas e de Execução:**

- a)** Executar, com zelo e qualidade, todos os serviços que integram o objeto, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e as normas técnicas aplicáveis da ABNT.
- b)** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do laudo de diagnóstico elaborado, garantindo a precisão das informações, a correção das análises e a pertinência das recomendações.
- c)** Emitir e registrar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço de diagnóstico técnico objeto deste contrato, caso necessário.
- d)** Reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados no relatório técnico entregue.

#### **9.1.2. Obrigações Administrativas e Legais:**

- a)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c)** Apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovando sua regularidade fiscal, social e trabalhista.
- d)** Cumprir rigorosamente o prazo de execução definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- e)** Guardar sigilo sobre todas as informações técnicas e dados a que tiver acesso em razão da execução deste contrato.

#### **9.1.3. Obrigações de Gestão e Comunicação:**

- a)** Designar formalmente um preposto, aceito pela CONTRATANTE, que será o ponto de contato oficial com a fiscalização para agendamentos, solicitações e esclarecimentos.
- b)** Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, prestando todas as informações requeridas.
- c)** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Tendo em vista o baixo valor e a natureza do objeto, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução para o presente contrato, conforme faculta o Art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d)** Multa, nas seguintes condições:
  - i.** Multa de Mora: Pelo atraso injustificado na execução dos prazos contratuais, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela

em atraso, limitada a 20 (vinte) dias. Após este prazo, o atraso poderá ser considerado inexecução contratual.

**ii. Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não cumprida ou sobre o valor total do contrato, a depender da gravidade da falta.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos prazos legais. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A extinção normal deste Contrato ocorrerá com o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas por ambas as partes, formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, ainda que antes do término do prazo de vigência.

**12.2.** O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações, por meio de rescisão, que poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação;

c) Por decisão judicial.

**12.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão do Contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto.

**12.4.** A rescisão do Contrato implicará as consequências previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.** Caso a inexecução do Contrato decorra de culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** A extinção do Contrato não afasta o eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, que será apurado e, se for o caso, concedido por meio de termo indenizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

- **Órgão:** 001 - Câmara Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- **Função:** 01 - Legislativa
- **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa
- **Programa:** 053 - Ação legislativa
- **Projeto/Atividade:** 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 100 - Recurso Ordinário

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**14.2.** Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações**

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br)  
[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato, como a alteração da dotação orçamentária ou a formalização de reajustes, podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** As partes poderão, de comum acordo, recorrer a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes deste Contrato, antes da instauração de processo judicial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, ..... de..... de .....

---

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

\_\_\_\_\_  
Sr. ....

Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-